



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Lei Municipal nº 1015, de 27 de fevereiro de 2015.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOMENCLATURA DA LINHA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada a denominação de Linha Presidente Castelo Branco, para a EMSA 018, do limite do Perímetro Urbano, trecho compreendido da propriedade do Sr. Nelson Pauletto até a propriedade do Sr. José Hannauer, com limite na ponte do Rio Saudades.

Art. 2º Ficam os Proprietários dos imóveis pertencentes ao respectivo logradouro, a responsabilidade para com a atualização do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de fevereiro de 2015.

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO

Prefeita Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Munic. 1015/15</u>
DATA: <u>03/03/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1694</u>
<u>Loreni T. Romé</u> Assinatura